

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.03.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

**ORGÃO IMPUGNADO:** PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE GRANJA.

**IMPUGNANTE:** CAPITAL TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.691.843/0001-40

### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

A Impugnante apresentou as suas razões da impugnação no dia 21 de Janeiro de 2020, onde a abertura do certame ocorrerá apenas no dia 23 de Janeiro de 2020, portanto ocorreu obediência ao prazo estipulado no §1º do art. 41 da Lei 8666/93.

Assim sendo, a impugnação ora apresentada é declarada **TEMPESTIVA**.

### **II – DOS FATOS**

A Impugnante interpôs suas razões com o intuito de impugnar algumas cláusulas editalícias, *seguem as mesmas* :

### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

- b) Indicação das instalações, do aparelhamento e da qualificação de seu pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, esta indicação deverá ser apresentada através de declaração, com firma reconhecida em cartório.
- c) Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das declarações.
- d) Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

**Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155**

**CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7**



## V- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

d) Certidão de Débitos para com o Município de Granja/CE, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Granja/CE;

Segundo a Impugnante estas cláusulas não devem constar no edital como condição de habilitação pois restringe a competitividade do certame .

Portanto, a Impugnante requer que sua impugnação seja deferida.

É o relatório.

## III – DO MÉRITO

Ao analisar as questões levantadas pela Impugnante analisamos e verificamos os itens solicitados:

## II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- b) Indicação das instalações, do aparelhamento e da qualificação de seu pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, esta indicação deverá ser apresentada através de declaração, com firma reconhecida em cartório.

**Quanto a esse ponto, será excluído a solicitação da qualificação de seu pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para o objeto da licitação. Os demais pontos do item B permanecem, pois são necessários a visto da administração para o objeto licitado.**

- c) Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participarão, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das declarações.

**Como no item B será excluída a indicação da qualificação de seu pessoal técnico especializado, esse item consequentemente será excluído.**

- d) Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

**Como no item B será excluída a indicação da qualificação de seu pessoal técnico especializado, esse item consequentemente será excluído.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155

CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



**V- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

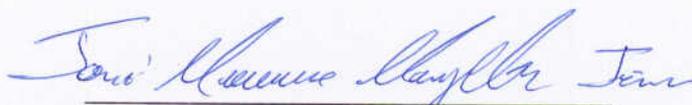
d) Certidão de Débitos para com o Município de Granja/CE, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Granja/CE;

**Item será excluído.**

**IV – DA DECISÃO**

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolve-se considerar a Impugnação devidamente **DEFERIDA PARCIALMENTE**, desse modo o edital será alterado (alterações acima mencionadas) e será reaberto o prazo de publicidade do processo.

GRANJA – CE, 22 de Janeiro de 2020.



JOSÉ MAURICIO MAGALHÃES JÚNIOR  
PREGOEIRO